



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 74

Sr. Coordenador,

1. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado através da Portaria CRG nº 2.617, de 05/11/2020 (SEI nº 1709497), com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa VALID SOLUÇÕES S.A. (CNPJ nº 33.113.309/0001-47).
2. A deflagração do presente apuratório teve como fundamento a Nota Técnica nº 3007 (SEI nº 1701079), aprovada pelos despachos COREP (SEI nº 1703508) e DIREP (SEI nº 1703511) subsequentes. A Nota Técnica nº 3007, por sua vez, para fundamentar sua sugestão de deflagração do presente PAR em face da empresa VALID SOLUÇÕES S.A., utilizou-se das análises realizadas pela SFC/CGU, através das notas técnicas nº 1416/2019/GAB DS/SFC (SEI nº 1270891), nº 459/2020/CGEBC - DIVISÃO 4/CGEBC/DF/SFC (SEI nºs 1712342 e Anexo 1712365) e nº 1625/2020/CGEBC - DIVISÃO 4/CGEBC/DS/SFC (SEI nºs 1712371 e Anexo 1712375).
3. Não obstante, em 03/03/2021, a Comissão Processante deliberou por devolver os autos à COREP/DIREP/CRG, para reanálise, em razão de possíveis inconsistências na análise que concluiu pela deflagração deste PAR (SEI nº 1853933). Em suma, questionou-se a relação entre as provas indicadas na nota do juízo de admissibilidade.
4. Ciente do caso, a DIREP solicitou esclarecimentos à SFC/CGU quanto aos itens 10 e 11 da Nota Técnica nº 1625/2020/CGEBC - DIVISÃO 4/CGEBC/DS/SFC, utilizados na Nota Técnica nº 3007 (SEI nº 1701079) como fundamento para a deflagração do presente PAR (e-mail SEI nº 2109454).
5. Em atendimento, a SFC/CGU, através de e-mail datado de 18/09/2021 (SEI nº 2109454), destacou que *"as conversas **não** eram relacionados ao Enade, mas indicavam a possível prática de combinação de preços e apresentação de proposta em combinação com a suposta concorrente em quaisquer outros processos de compras em que ambas as empresas atuaram, possivelmente, em conluio, indicando a prática de fraude na contratação"* (grifamos).
6. Com tais esclarecimentos prestados pela SFC/CGU, verifica-se que a fundamentação lançada na Nota Técnica nº 3007 (SEI nº 1701079) deve ser revista. De fato, como a própria SFC/CGU destacou em seu e-mail de 18/09/2021 (SEI nº 2109454), as informações citadas na referida nota de juízo de admissibilidade, extraídas da Nota Técnica nº 1625/2020/CGEBC - DIVISÃO 4/CGEBC/DS/SFC (SEI nºs 1712371 e Anexo 1712375), sugerem práticas irregulares por parte dos representantes da empresa VALID, em conjunto com representantes de outras empresas. Porém, conforme também esclarecido pela SFC/CGU no e-mail acima citado, não há relação direta entre as provas citadas no juízo, o que retira a força

probatória inicialmente vislumbrada na Nota Técnica nº 3007 (SEI nº 1701079).

7. Destarte, sugere-se que sejam os presentes autos encaminhados ao Sr. Corregedor-Geral da União, para tornar sem efeito a portaria de instauração/recondução deste PAR, sendo então retomadas as investigações no âmbito da COREP. Vislumbra-se, desde logo, a possibilidade de que novos elementos probatórios sejam obtidos através dos demais procedimentos administrativos em curso na casa relacionados aos fatos, tanto na DIREP, quanto na DIRAP. Ademais, tendo-se estabelecido contato com os representantes da VALID no âmbito deste PAR, entende-se que é possível obter a colaboração da própria empresa no esclarecimento dos fatos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER GODOY NETO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2121742 e o código CRC 3BA4D488

Referência: Processo nº 00190.109084/2020-16
SEI nº 2121742



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COREP - ACESSO RESTRITO

De acordo com a Nota de Instrução COREP nº 74/2021 (SEI 2121742).

À consideração superior, com a proposta de encerramento do presente PAR e sua conversão em Investigação Preliminar Sumária para a continuidade das tratativas referentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS**, **Coordenador-Geral de Instrução e Julgamento de Entes Privados**, em 30/09/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2122718 e o código CRC D8CE0BC0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DIREP

1. De acordo com a Nota de Instrução COREP nº 74/2021 (SEI 2121742) e com o Despacho COREP subsequente (SEI 2122718).
2. À consideração da autoridade instauradora, o Sr. Corregedor-Geral da União, com proposta de que seja tornada sem efeito a Portaria 2.617/2020 e a retomada deste autos fase de investigação preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA, Diretor de Responsabilização de Entes Privados**, em 30/09/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2122723 e o código CRC 0F46C507



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO CRG

1. Acolho os fundamentos da Nota de Instrução 74 (2121742), aprovada pelos despachos COREP e DIREP subsequentes, para determinar que seja tornada sem efeito a Portaria 2.617/2020, que instaurou o presente PAR, considerando a necessidade de prosseguimento das investigações para determinar a existência de evidências suficientes que justifiquem a instauração de processo contraditório.
2. À DIREP para adotar as providências necessárias para a conversão dos presentes autos em investigação preliminar sumária.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 01/10/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2123583 e o código CRC 705B5ECE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DIREP

Considerando as informações constantes dos autos, notadamente a análise constante na Nota de Instrução COREP nº 74/2021 (SEI 2121742) e a determinação do Sr. Corregedor-Geral da União (SEI 2123583),

Considerando ainda a previsão constante do art. 4º do Decreto nº 8.420/2015, dos arts. 7º e 8º da IN CGU nº 13/2019 e do art. 2º IN CGU nº 8/2020,

No uso das atribuições previstas no art. 54, III do Regimento Interno da CGU (Anexo I da Portaria CGU nº 3.553/2019) e do 7º da IN CGU nº 8/2020,

DETERMINO a conversão deste processo em investigação preliminar sumária.

Designo a Coordenação-Geral de Instrução e Julgamento de Entres Privados (COREP) para instrução deste procedimento.

Fica estabelecido o prazo de 180 dias para a conclusão do presente procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA, Diretor de Responsabilização de Entes Privados**, em 04/10/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2125321 e o código CRC CFD6C77E

Solange Maria de Santana e Silva - Coordenadora do Núcleo de Patrimônio Material e Imaterial da Secult Goiás.

Art. 2º A presente Comissão será presidida pelo Superintendente do Iphan em Goiás e no seu impedimento, o seu substituto legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA IPHAN-SE Nº 24, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 581, de 20 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso nº 01/2021 - 34ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade 2021, publicado no DOU de 21 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual de Avaliação da 34ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2021 para pré-seleção das ações inscritas nesta Superintendência do Iphan, composta pelos seguintes Membros:

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS - Superintendente do Iphan em Sergipe;

ÉZIO CHRISTIAN DÉDA DE ARAÚJO - Diretor Superintendente do Instituto Banese

FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR - Professor adjunto do Departamento de Museologia da Universidade Federal de Sergipe e Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Cultura

MARCOS PAULO CARVALHO LIMA - Gerente de Patrimônio Material e Imaterial da COFAP/FUNCAP

RAILDA NASCIMENTO SILVA - Assessora de Turismo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Aracaju.

Art. 2º A presente Comissão será presidida pelo Superintendente do Iphan em Sergipe e no seu impedimento, o seu substituto legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.355, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Senhor CLAUDIO CANUTO DOS SANTOS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00224.100102/2021-32, Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 2.359, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Senhor CIRO JÔNATAS DE SOUZA OLIVEIRA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Acre, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00201.100070/2021-33, Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e a Universidade Federal do Acre.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.171, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.371, de 09 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 107, Seção 2, p.49, de 10 de junho de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.801, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 150, Seção 2, p. 50, de 10 de agosto de 2021, referentes aos Processos nº das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, designadas pela Portaria nº 1.399, de 10 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 108, Seção 2, p.42, de 11 de junho de 2021, referentes aos Processos nº 00190.105043/2021-23, nº 00190.105044/2021-78, nº 00190.105045/2021-12, nº 00190.105046/2021-67, nº 00190.105047/2021-10, nº 00190.105048/2021-56, nº 00190.105050/2021-25, nº 0190.105051/2021-70, nº 00190.105052/2021-14, nº 00190.105053/2021-69, nº 00190.105054/2021-11, nº 0190.105055/2021-58, nº 00190.105056/2021-01, nº 00190.105057/2021-47, nº 00190.105058/2021-91, nº 00190.105059/2021-36, nº 00190.105060/2021-61, nº 00190.105061/2021-13, nº 0190.105062/2021-50, nº 00190.105063/2021-02, nº 00190.105064/2021-49, nº 00190.105065/2021-93, nº 00190.105066/2021-38 e nº 00190.105067/2021-82.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.172, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.335, de 08 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 106, Seção 2, p. 48, de 09 de junho de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.794, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 149, Seção 2, p. 53, de 09 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 00190.104896/2021-48.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.882, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 149, Seção 2, p.54, de 09 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 00190.106791/2021-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.182, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.881, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 149, Seção 2, p.53, de 09 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 00190.106788/2021-18.

Art. 2º - Ampliar o objeto de análise da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para que passem a ser investigados os fatos conexos conhecidos no curso da instrução, diante das informações apontadas na Ata de Deliberação 2078475, de 25/08/2021, com aprovação pelo Despacho CRG 2103281, de 28/09/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.323, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 51, inciso III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.399, de 10 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 108, Seção 2, p.42, de 11 de junho de 2021, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1.801, de 06 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 150, Seção 2, p. 50, de 10 de agosto de 2021, referentes aos Processos nº das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, designadas pela Portaria nº 1.399, de 10 de junho de 2021, publicada no D.O.U. nº 108, Seção 2, p.42, de 11 de junho de 2021, referentes aos Processos nº 00190.105044/2021-78, nº 00190.105045/2021-12, nº 00190.105046/2021-67, nº 00190.105048/2021-56, nº 00190.105050/2021-25, nº 0190.105051/2021-70, nº 00190.105052/2021-14, nº 00190.105053/2021-69, nº 00190.105054/2021-11, nº 00190.105058/2021-91, nº 00190.105059/2021-36, nº 00190.105060/2021-61, nº 00190.105061/2021-13, nº 0190.105062/2021-50, nº 00190.105063/2021-02, nº 00190.105064/2021-49, nº 00190.105065/2021-93, nº 00190.105066/2021-38 e nº 00190.105067/2021-82.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 2.338, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, com fundamento no Despacho SEI nº 2123583, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria CRG nº 2.617, de 5 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 212, Seção 2, p. 43, de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

OUIDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O Ouvidor-Geral da União, no uso das atribuições definidas pelo § 1º art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, inciso III art. 9º, da Instrução Normativa CGU nº 3, de 5 de abril de 2019, e inciso III art. 9º da Resolução nº 1 da Rede Nacional de Ouvidorias, de 2 de agosto de 2019, de 5 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento do III Concurso Nacional de Fotografia Cidadania em Foco, previsto no edital nº 37/2021, de 7 de maio de 2021, publicado na edição do DOU n.º 86, de 10 de maio de 2021, seção 03, página 104:

Órgão: Controladoria-Geral da União

Titular: Marcos Gerhardt Lindenmayer;

Suplente : Paulo André Caminha Guimarães;

Titular: Marcio Almeida do Amaral

Suplente: Isabella Braun Sander

Titular: Gisele de Melo Maeda Mendanha

Suplente: Luiz Eduardo Mandetta Pinheiro

Órgão: Ouvidoria-Geral do DF:

Titular: Cecília Souza Fonseca

Suplente: Lúcia Brasileiro de F Coimbra

Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

Titular: Christiane Samarco

Suplente: Talita Cavalcante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS

